



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024 PODER LEGISLATIVO

Dispõe sobre a concessão de incentivos ao desenvolvimento do esporte no Município de Joanópolis e dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder incentivos fiscais e outros benefícios previstos nesta lei, às empresas ou organizações da sociedade civil que sejam apoiadoras de projetos esportivos no município de Joanópolis.

§ 1º Os incentivos fiscais e outros benefícios, previstos nesta Lei, poderão ser concedidos às instituições congêneres já instaladas no Município.

§ 2º Os incentivos fiscais e outros benefícios, previstos nesta Lei, poderão ser concedidos às novas empresas ou organizações que vierem a se instalar no Município.

Art. 2º Os interessados na obtenção dos favores desta Lei, deverão apresentar plano detalhado de apoio e incentivo de projetos esportivos no âmbito do município, com especificações dos incentivos fiscais e benefícios pretendidos, através de requerimento dirigido ao Prefeito Municipal, instruído com os seguintes documentos:

I - fotocópia autenticada dos atos constitutivos e posteriores alterações, devidamente arquivados na JUCESP ou documento equivalente;

II - certidão negativa de pedido de falência ou concordata, bem como, de execuções fiscais, relativas à razão social da pretendente, dos últimos 05 (cinco) anos;

III - prova de viabilidade econômica-financeira do projeto;



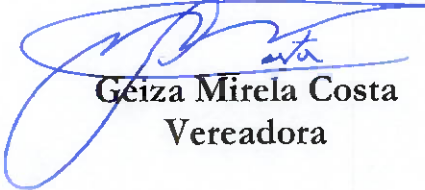
Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Art. 7º Os casos de perda de benefícios e incentivos fiscais, serão apurados através de processos administrativos próprios.

Art. 8º O Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação da presente Lei, baixará o competente Decreto regulamentador.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 17 de outubro de 2024.



Geíza Mirela Costa
Vereadora